

Portaria nº 249/2021 – PRE

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP**, na qualidade de autoridade portuária, através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do Art. 24 do Estatuto Social da Empresa, considerando o disposto na Lei nº 12.815/2013 de 05 de junho de 2013, no Decreto nº 8.033/2013 de 27 de junho de 2013, no Regulamento de Exploração do Porto do Itaqui – REPOIDT aprovado na DIREX de 25 de abril de 2019;

Considerando a Resolução nº 32/2019 da ANTAQ que dispõe sobre a estrutura tarifária padronizada das administrações portuárias e os procedimentos para reajustes e revisão das tarifas nos portos organizados;

Considerando o processo administrativo nº 50300.000078/2021-51 ANTAQ, o respectivo Acórdão nº 375, da ANTAQ, de 13 de julho de 2021 e Deliberação nº 214, da ANTAQ, publicada no Diário Oficial da União em 16 de setembro de 2021;

Considerando a Portaria EMAP nº 209/2021 - PRE que estabelece as tarifas portuárias aplicadas no Porto do Itaqui;

Considerando a Carta do Sindicato dos Operadores Portuários do Estado do Maranhão – SINDOMAR de 26 de outubro de 2021 que requer a dilação de prazo de implementação das novas tarifas do Porto do Itaqui;

Considerando o Despacho *ad referendum* (SEI nº 1462622) de 29 de outubro de 2021, que informa não haver óbice ao adiamento da aplicação dos novos valores máximos, pelo prazo de trinta dias, prorrogável por igual período, a ser adotado discricionariamente e a critério da respectiva administração portuária, com efeitos do diferimento previsto no art. 5º, IV da Resolução Normativa ANTAQ nº 32, de 2019, processo administrativo nº 50300.019543/2021-27; e,

Considerando a Deliberação-DG nº 281/2021 (SEI nº 1463243) de 03 de novembro de 2021, que ratificou os termos do Despacho *ad referendum*, processo administrativo nº 50300.019543/2021-27.

RESOLVE:

Art.1º Determinar o adiamento da aplicação dos novos valores e regras de tarifário previstos nas Portarias EMAP nº 209/2021-PRE, nº 210/2021-PRE e nº 237/2021-PRE, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art.2º Os efeitos desta portaria retroagem à data de 30 de outubro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís – MA, 04 de novembro de 2021.



Artur Thiago Leda Alves da Costa
Presidente da EMAP, em exercício